ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 655/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 342/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 461/12 -CIB/RS, que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas

que as despesas de custeio mensal previstas para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **reajuste do cofinanciamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs**, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas segundo a Portaria GM/MS nº 3.42/13, implementadas ou a serem implementadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A contrapartida estadual correrá por conta dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º - Os recursos financeiros que trata o Artigo 1º serão repassados mensalmente, do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS dos municípios habilitados e/ou qualificados, junto ao Ministério da Saúde - MS e à SES/RS, de acordo com os valores previstos no anexo desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 655/2013 – CIB/RS

Valores de reajuste do cofinanciamento de recursos estaduais para custeio mensal das Unidades de Pronto Atendimento 24h.

UPA Nova	Habilitada	Habilitada e Qualificada
	Valor Estadual	Valor Estadual
Porte I	R$ 100.000,00	R$ 135.000,00
Porte II	R$ 162.500,00	R$ 225.000,00
Porte III	R$ 225.000,00	R$ 350.000,00

UPA Ampliada e Reformada	Habilitada e Qualificada
Porte I	R$ 100.000,00
Porte II	R$ 162.500,00
Porte III	R$ 225.000,00